

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO FUNCHAL – CÂMARA DE COMÉRCIO E
INDÚSTRIA DA MADEIRA**

Procedimento n.º 01/2020

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CONSULTORIA
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE FORMAÇÃO – AÇÃO “PME2020”**

CANDIDATURA M1420-07-3560-FSE-000003

CADERNO DE ENCARGOS

Funchal, 28 de Julho de 2020

Cofinanciado por:



CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

PARTE I

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA 1.^a - ENQUADRAMENTO E OBJECTO DO CONTRATO

CLÁUSULA 2.^a - CONTRATOS A CELEBRAR

CLÁUSULA 3.^a - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 4.^a - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO ADJUDICATÁRIO, COORDENADOR, FORMADORES E DOS CONSULTORES A AFETAR AO SERVIÇO

CLÁUSULA 5.^a - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

CLÁUSULA 6.^a - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 7.^a - PREÇO BASE

CLÁUSULA 8.^a - PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 9.^a - SIGILO

CLÁUSULA 10.^a - DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA 11.^a - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12.^a - SANÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 13.^a - RESOLUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 14.^a - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA 15.^a - ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 16.^a - SUBCONTRATAÇÃO E CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 17.^a - DEVERES DE INFORMAÇÃO E DE SIGILO

CLÁUSULA 18.^a - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

CLÁUSULA 19.^a - DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA 20.^a - GESTOR DO CONTRATO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DO ADJUDICATÁRIO

CLÁUSULA 21.^a - LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cofinanciado por:



PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 22.^a - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 23.^a - OBJECTIVOS DO PROJECTO

CLÁUSULA 24.^a - COORDENAÇÃO DO PROJETO

ANEXO: - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cofinanciado por:



PARTE I
CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA 1.^a
ENQUADRAMENTO E OBJECTO DO CONTRATO

1- No âmbito do Quadro Comunitário Portugal 2020 e com o apoio do Programa Operacional Madeira 14-20 – Fundo Social Europeu (FSE), a Associação Comercial e Industrial do Funchal-Câmara de Comércio e Indústria da Madeira (ACIM-CCIM) pretende implementar o Programa Integrado de Formação - Ação designado “PME2020”, inserido no eixo prioritário 7 – “Promover o emprego e apoiar a mobilidade laboral”, Prioridade de Investimento 8.a.v – “Adaptação dos trabalhadores, das empresas e dos empresários à mudança”, na tipologia 11-07-35-02 Formação-Ação.

2- O Programa Integrado de Formação - Ação PME2020 (adiante abreviadamente designado apenas por PROJETO), surge no âmbito do Aviso FSE n.º M1420-60-2018-03, tendo como objectivos intensificar a formação dos empresários e gestores para a reorganização e melhoria das capacidades de gestão e qualificar os colaboradores das empresas nas temáticas de intervenção definidas.

3- São destinatários do projeto de Formação – Ação “PME2020” as PME, na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de Maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa.

4- O presente procedimento e os contratos que se vierem a celebrar na sequência dele têm por objecto a aquisição de serviços de formação e consultoria com o objetivo de implementar o PROJETO, aprovado no âmbito da candidatura mencionada no n.º 2 da presente cláusula, tudo nos termos melhor descritos neste Caderno de Encargos.

5- Os serviços a contratar terão de respeitar o modelo de intervenção e as orientações e legislação subjacentes ao Aviso de concurso FSE n.º M1420-60-2018-03, devendo garantir ainda a elaboração e entrega, em devido tempo, de toda a documentação relativa à execução e implementação do projecto em cada empresa.

CLÁUSULA 2.^a
CONTRATOS A CELEBRAR

1- A adjudicação será efectuada por lotes, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art. 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua

Cofinanciado por:



redação atual (doravante, apenas, CCP), sendo celebrado um contrato para cada um dos lotes adjudicados.

2- Ainda que sejam adjudicados a um mesmo adjudicatário, cada um dos contratos celebrados nos termos do número anterior é, para todos os efeitos legais e contratuais, autónomo e independente dos demais.

CLÁUSULA 3.^a **OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

1- O adjudicatário é responsável pelo cumprimento pontual das obrigações que integram o objeto da presente prestação dos serviços, de acordo com o contrato adjudicado e com as indicações que lhe sejam dadas pela entidade adjudicante e deverá assumir as responsabilidades inerentes ao cumprimento rigoroso das especificações técnicas exigidas no presente Caderno de Encargos, bem como com todas as normas, procedimentos, requisitos e/ou padrões de desempenho/qualidade de serviço naquele determinados.

2- O adjudicatário está obrigado a prestar os serviços em colaboração e articulação com a Direcção da ACIM-CCIM e a equipa técnica da entidade adjudicante.

3- Sempre que tal se mostre necessário, o adjudicatário poderá solicitar à entidade adjudicante todos os elementos, indicações e/ou esclarecimentos que se mostrem necessários à realização das tarefas contratadas.

4- O adjudicatário realizará as prestações que integram o objecto do contrato com cuidado e diligência, seguindo as boas regras da arte.

5- O adjudicatário está, igualmente, obrigado a recorrer a todos os meios, designadamente humanos, materiais ou informáticos, necessários à boa e integral realização dos serviços que constituem o objecto do contrato a celebrar.

6- Caso o adjudicatário detecte situações anómalas durante a execução do contrato, deverá comunicá-las, de imediato, à entidade adjudicante, sendo responsabilizado pelas consequências caso não o faça.

7- O adjudicatário obriga-se, durante a execução do contrato, a prestar por escrito todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante e a cumprir todas as orientações que esta lhe transmitir.

8- Em especial, o adjudicatário está obrigado ao seguinte:

Cofinanciado por:



- a) Ministar a formação e consultoria ao número de empresas previsto em cada Lote, conforme vertido nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos, nas respectivas áreas temáticas;
- b) Estabelecer um plano adequado a cada intervenção a realizar;
- c) Acordar com a entidade adjudicante as datas para a realização de cada intervenção;
- d) Proceder à avaliação contínua das intervenções a realizar;
- e) Respeitar obrigatoriamente a seguinte composição da equipa que constituir para implementar o PROJETO, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Anexo ao presente:
 - i. Um Coordenador, que seja responsável pelo planeamento, execução, acompanhamento, controlo e avaliação do PROJETO e pela gestão dos recursos afetos ao mesmo, bem como pelas relações com a entidade adjudicante;
 - ii. Um consultor por empresa, que seja responsável pelo acompanhamento e avaliação das ações implementadas e pela articulação com formadores e outros consultores envolvidos no PROJETO;
 - iii. Os formadores considerados necessários para o serviço contratado, nos termos da proposta apresentada.
- f) Deter certificação como entidade formadora nas áreas temáticas específicas de cada Lote, nos termos das Especificações Técnicas constantes do Anexo ao presente, ao longo de todo o período de execução do contrato;
- g) O Coordenador, os formadores e os consultores (caso estes últimos desempenhem a função de formador), devem possuir formação científica ou técnica e pedagógica adequada a cada área de intervenção e possuir o Certificado de Competências Pedagógicas de Formador, regulado nos termos da Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio, na sua actual redacção, válido para todo o período de execução do contrato.
- h) Apresentar à entidade adjudicante, de dois em dois meses e sempre que solicitado, um relatório com a evolução de todas as acções/intervenções previstas, com descrimação do estado de execução das mesmas e apresentação de todos os elementos e documentos referentes à sua conceção, execução e pormenorização de evidências e resultados;
- i) Elaborar o Dossier Técnico-Pedagógico por ação de formação a ministrar, que deverá cumprir o estipulado no Referencial de Qualidade da Certificação de Entidade Formadora, estabelecido pela DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

Cofinanciado por:



j) Todos os documentos a produzir no âmbito das acções formativas e de consultoria deverão conter o logotipo da entidade adjudicante e respeitar as regras de publicidade do Programa Operacional Madeira 14-20 – FSE, que financia o PROJETO;

k) Recorrer a todos os meios, designadamente humanos, materiais ou informáticos, necessários à boa e integral realização dos serviços que constituem o objecto do contrato a celebra.

9- Cabe à entidade adjudicante dirigir e fiscalizar o modo de execução das prestações contratuais do adjudicatário, sem prejuízo da sua autonomia técnica na execução dessas prestações.

CLÁUSULA 4.^a

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO ADJUDICATÁRIO, COORDENADOR, FORMADORES E DOS CONSULTORES A AFETAR AO SERVIÇO

1- O adjudicatário, o coordenador, os formadores e os consultores (caso estes últimos desempenhem a função de formador) devem reunir os requisitos de habilitação profissional fixados nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos.

2 - Os formadores a afetar ao serviço devem possuir as habilitações literárias vertidas nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos.

3- A substituição de qualquer elemento da equipa a afetar ao PROJETO carece do expresso e prévio consentimento da entidade adjudicante, após verificação dos Certificados dos elementos propostos e de que essa substituição proporciona um nível de qualidade equivalente, em conformidade com o estabelecido no n.º 6 do artigo 75.º do CCP.

CLÁUSULA 5.^a

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

1- Sem prejuízo do estabelecido no CCP sobre erros e omissões, o adjudicatário deverá comunicar, por escrito, ao gestor do contrato da entidade adjudicante, logo que delas se aperceba, e antes da execução dos serviços a que respeitam, quaisquer dúvidas de interpretação, omissões ou erros, que, no seu entender, julgue existir, em qualquer dos documentos que integram o presente procedimento.

2- No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução do contrato, o adjudicatário deverá submetê-las imediatamente ao gestor do contrato da entidade adjudicante juntamente com os motivos justificativos para a sua não apresentação antes do início da execução do contrato, sob pena de, não o fazendo, não ser admitida qualquer reclamação com aqueles fundamentos.

Cofinanciado por:



3- O incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior torna o adjudicatário imediatamente responsável pelas consequências da errada interpretação que porventura haja feito, bem como do(s) seu(s) erro(s) ou omissão(ões).

CLÁUSULA 6ª

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

As instalações, os equipamentos e quaisquer outros meios necessários ao exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais do adjudicatário são da sua responsabilidade.

CLÁUSULA 7.ª

PREÇO BASE

1- A aquisição de serviços é contratada em regime de “Preço Fixo”, isto é, o preço é fixado adiantadamente em quantia certa, correspondente ao valor necessário à realização de todos os trabalhos inerentes à execução da totalidade do objecto do presente concurso, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão de honorários ou de preços.

2- Sem prejuízo dos preços base estabelecidos para cada um dos lotes a adjudicar, o preço base do presente procedimento não pode, em qualquer caso, ser superior a 1.483.800,00€ (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que corresponde ao parâmetro base do preço, isto é, ao valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

3- O preço base corresponde ao valor máximo considerado elegível para o tipo de serviços a adjudicar no âmbito de projectos co-financiados, definidos Portaria n.º 74/2015 de 25 de março, na sua redacção actual, que estabelece o regime jurídico específico do Fundo Social Europeu e no n.º 9.3 do supra referido Aviso de Concurso M1420-60-2018-03.

4- O preço base estabelecido no n.º 2 da presente cláusula corresponde ao somatório dos preços base de cada um dos lotes a adjudicar, que são os seguintes:

- a) **LOTE 1 - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL DAS PME DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA:** realização de 4 intervenções de formação - consultoria dirigidas a 46 PME dos sectores de serviços, comércio e indústria alusivas às seguintes áreas de formação da CNAEF (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação - Portaria n.º 256 /2005 de 16 de março): 090, 222, 341, 342, 344, 345, 346, 380, 482, 723 e 862, com a duração de 180 horas por

Cofinanciado por:



empresa, tudo conforme discriminado nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos: 224.900,00€ (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

b) **LOTE 2 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – GESTÃO E COOPERAÇÃO EM PROJETOS DE SISTEMAS DE GESTÃO:** realização de 2 intervenções de formação - consultoria dirigidas a 20 PME, alusivas às seguintes áreas de formação da CNAEF: 090, 345, 481 e 482, com a duração de 300 horas por empresa, tudo conforme discriminado nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos: 158.600,00€ (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

c) **LOTE 3 - PRIVACIDADE E CIBERSEGURANÇA:** realização de 2 intervenções de formação - consultoria dirigidas a 20 PME, alusivas às seguintes áreas de formação da CNAEF: 090, 380, 481 e 482, com a duração de 300 horas por empresa, tudo conforme discriminado nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos: 158.600,00€ (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

d) **LOTE 4 - SISTEMAS DE QUALIDADE ISO9001 – DO PAPEL À DESMATERIALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** realização de 1 intervenção de formação - consultoria dirigida a 10 PME, alusiva às seguintes áreas de formação da CNAEF: 090, 344, 345, 481 e 482, com a duração de 300 horas por empresa, tudo conforme discriminado nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos: 82.600,00€ (oitenta e dois mil e seiscentos euros) ao qual acresce IVA à Taxa legal em vigor.

e) **LOTE 5 - DIFERENCIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS TRADICIONAIS:** realização de 2 intervenções de formação - consultoria dirigidas a 20 PME, alusivas às seguintes áreas de formação da CNAEF: 342, 344, 345, 347 e 482 com a duração de 300 horas por empresa, tudo conforme discriminado nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos: 159.100,00€ (cento e cinquenta e nove mil e cem euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

f) **LOTE 6 - TURISMO, HOTELARIA E RESTAURAÇÃO:** realização de 5 intervenções de formação - consultoria dirigidas a 50 PME, alusivas às seguintes áreas de formação da CNAEF: 090, 222, 342, 344, 482, 811, 861 e 862, com a duração de 300 horas por empresa, tudo conforme discriminado nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos: 388.200,00€ (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Cofinanciado por:



g) **LOTE 7 - COMÉRCIO AUTOMÓVEL E REPARAÇÃO MECÂNICA:** realização de 4 intervenções de formação - consultoria dirigidas a 40 PME, alusivas às seguintes áreas de formação da CNAEF 090, 341, 342, 344, 482, 525, 850 e 862, com a duração de 300 horas por empresa, tudo conforme discriminado nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos: 311.800,00€ (trezentos e onze mil e oitocentos euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 8.^a **PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1- Pela prestação dos serviços objeto dos contratos a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, que não pode ser superior ao preço base em cada Lote, sendo esse o preço contratual, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas relativos à execução do contrato, incluindo, nomeadamente, a seguinte estrutura de custos:

- a) Coordenador, Consultores e Formadores;
- b) Deslocações, transportes, alojamento e alimentação dos Coordenador, Consultores e Formadores;
- c) Coordenação Pedagógica;
- d) Elaboração e reprodução das matérias didáticas a distribuir aos participantes;
- e) Elaboração e emissão do Dossier Técnico Pedagógico;
- f) Elaboração e emissão dos Certificados de Participação segundo o modelo legalmente em vigore e predefinido pela entidade adjudicante;
- g) Elaboração e emissão dos Inquéritos e Relatórios de Avaliação;

3- As condições de pagamento do encargo total da prestação dos serviços devem de estar indexadas à execução física do projecto, devendo assim a respetiva faturação permitir associar as despesas às correspondentes actividades.

4- Para efeitos de pagamento, as faturas deverão ser apresentadas pelo adjudicatário até ao dia 10 (dez) de cada mês, referindo-se sempre a execução física do mês anterior, acompanhadas dos respetivos relatórios e evidências de execução.

5- Não são admitidos adiantamentos.

Cofinanciado por:



6- Todos os pagamentos por parte da entidade adjudicante estão condicionados à aprovação, por parte desta, dos relatórios e evidências referidos no n.º 4 da presente cláusula.

7- Em caso de discordância, por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas ou quanto à insuficiência de evidências, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou entrega de novas evidências.

8- Após a recepção das facturas, nos termos constantes dos números anteriores, e depois de verificada a sua conformidade com o disposto no contrato, os montantes que resultem daqueles documentos serão pagos através de transferência bancária para o NIB que o adjudicatário indicar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da respectiva emissão, sem prejuízo do número anterior.

CLÁUSULA 9.^a SIGILO

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus trabalhadores, colaboradores e subcontratados venham a ter conhecimento, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

CLÁUSULA 10.^a DOCUMENTAÇÃO

1- O adjudicatário entregará à entidade adjudicante, até ao dia 10 (dez) de cada mês, a respetiva documentação de suporte referente à execução do mês anterior.

2- A entidade adjudicante poderá proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1- As prestações que integram o objecto do contrato a celebrar terão de ser integral e pontualmente cumpridas até o dia 30 de novembro de 2021.

2- O local de execução das prestações que integram o objecto do contrato é na Região Autónoma da Madeira.

CLÁUSULA 12.^a

Cofinanciado por:



SANÇÕES CONTRATUAIS

- 1- Em caso de atraso no início ou na conclusão da prestação de serviços, por facto imputável ao adjudicatário, no(s) prazo(s) contratualmente estabelecido(s) neste Caderno de Encargos, acrescido de prorrogações graciosas ou legais, se a elas houver lugar, ser-lhe-á aplicada uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1⁰/100 (um por mil) do preço contratual.
- 2- Quando o somatório da(s) sanção(ões) contratual(ais), referida(s) nos números anteriores, atingir um montante igual ou superior a 20% (vinte por cento) do preço contratual, a entidade adjudicante poderá optar pela resolução do contrato, nos termos previstos neste Caderno de Encargos e no CCP.
- 3- Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e a entidade adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30% (trinta por cento).
- 4- Em tudo o que diga respeito ao incumprimento do contrato será aplicável o regime constante dos artigos 325.º e seguintes do CCP.

CLÁUSULA 13.ª RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1- Sempre que o adjudicatário não cumpra de forma exacta e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante notificará-lo-á para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou a entidade adjudicante tenha perdido o interesse na prestação.
- 2- Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, a entidade adjudicante pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, directamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP.
- 3- Constitui, igualmente, fundamento para a resolução do contrato, a situação reconhecida e declarada de insolvência do adjudicatário, nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, que aprovou o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.
- 4- O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação, pela entidade adjudicante, das sanções contratuais, previstas neste Caderno de Encargos, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, de acordo com o disposto nos artigos 325.º e seguintes do CCP.

Cofinanciado por:



5- Em tudo o que diga respeito à extinção do contrato será aplicável o regime constante dos artigos 330.º e seguintes do CCP.

6- Em caso de resolução do contrato, o adjudicatário obriga-se a entregar à entidade adjudicante toda a documentação produzida durante o período da sua intervenção, bem como a que lhe foi sendo fornecida desde o início.

CLÁUSULA 14.ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1- Quando o incumprimento de alguma prestação no âmbito do contrato a celebrar se deva a casos fortuitos ou de força maior, não há lugar a responsabilidade da entidade adjudicante ou do adjudicatário.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, constituem casos fortuito ou de força maior os eventos ou factos da natureza ou do homem que sejam invencíveis, inelutáveis e insuperáveis, tais como:

- a) Actos de guerra ou subversão;
- b) Epidemia;
- c) Incêndios;
- d) Erupções vulcânicas ou terremotos;
- e) Tempestades e inundações.

3- A parte que invocar a força maior deve comunicar a ocorrência do(s) facto(s) relevante(s) à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

4- Não constituem casos fortuitos ou de força maior, designadamente, os seguintes eventos:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

Cofinanciado por:



- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

CLÁUSULA 15.^a

ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1- Na execução do contrato observar-se-ão as cláusulas dele constantes e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.

2- Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se integrados no contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, prestados pela entidade adjudicante;
- c) O Caderno de Encargos, com os seus anexos;
- d) A proposta adjudicada, e
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3- A resolução de divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, sempre que não possam ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, será operada recorrendo ao disposto nos artigos 96.º, 99.º e 101.º do CCP.

4- Neste sentido, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência, entre eles, é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

CLÁUSULA 16.^a

SUBCONTRATAÇÃO E CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1- Sob pena de resolução do contrato, sem direito a qualquer indemnização ou compensação ao adjudicatário, este obriga-se a não subcontratar, total ou parcialmente, e a não ceder a sua posição respeitante a esta adjudicação ou qualquer dos direitos e obrigações dela decorrentes, sem prévia autorização escrita da entidade adjudicante.

2- A resolução, referida no número anterior, confere à entidade adjudicante o direito ao pagamento de uma indemnização nos termos gerais.

Cofinanciado por:



3- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é sempre do adjudicatário.

4- Em tudo o que não esteja regulado nos números anteriores, aplica-se o disposto nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

CLÁUSULA 17.^a **DEVERES DE INFORMAÇÃO E DE SIGILO**

1- O adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante todas as informações que esta lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato.

2- A entidade adjudicante deve satisfazer os pedidos de informação formulados pelo adjudicatário e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

3- A parte deve informar, sem demora, a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afectar os respectivos interesses na execução do contrato a celebrar, de acordo com a boa fé.

4- A parte deve, em especial, avisar, de imediato, a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

5- No prazo de 15 dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afectada a execução do contrato.

6- Durante a execução dos trabalhos que constituem o objecto do contrato, o adjudicatário está obrigado a guardar sigilo sobre quaisquer dados, factos, informações ou documentação, técnica e não técnica, comercial, pessoal ou outra, relacionada com a actividade da entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento, directa ou indirectamente, no âmbito da execução do contrato, devendo, igualmente, adoptar as medidas adequadas para a sua salvaguarda.

7- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

8- Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cofinanciado por:



CLÁUSULA 18.^a

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma.

2- As comunicações e as notificações entre as partes, referidas no número anterior, poderão ser efetuadas através dos seguintes meios:

- a) Por entrega pessoal aos representantes credenciados, contra assinatura de livro de protocolo e/ou cópia integral da comunicação entregue;
- b) Por telefax, confirmada por carta registada com aviso de receção;
- c) Por correio eletrónico, para o endereço convencionado;
- d) Por correio registado com aviso de receção.

3- Qualquer alteração das informações de contacto deverá ser, imediatamente e pelo meio mais expedito, comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 19.^a

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

1- O adjudicatário obriga-se a cumprir e respeitar todos e quaisquer direitos associados à utilização, autorizada ou indevida, de marcas, patentes ou licenças de que sejam titulares entidades terceiras ao contrato e de quaisquer outros elementos que se revelem necessários à execução das prestações contratuais, bem como a suportar os respectivos custos e encargos que decorram dessa utilização.

2- A titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer obras e materiais desenvolvidos, criados, modificados ou personalizados pelo adjudicatário para a entidade adjudicante ou pela entidade adjudicante ao abrigo do Contrato, incluindo nomeadamente, software, escritos, relatórios, esquemas, desenhos, imagens, fotografias, especificações, parametrizações, dados em formato eletrónico e tabulações, inquéritos e questionários, invenções, inovações técnicas, know-how, processos, técnicas, métodos de investigação, documentos ou quaisquer outras criações, de qualquer natureza ou meio, (em conjunto “obras”) pertence a entidade adjudicante, cabendo exclusivamente a esta todos os direitos de propriedade intelectual a elas inerentes, considerando-se contrapartida suficiente para tal a remuneração constante da Proposta do adjudicatário.

3- Caso a entidade adjudicante venha a ser responsabilizada pela violação de algum dos direitos referidos nos números anteriores, no âmbito da execução do contrato e, nesse contexto, lhe venha a

Cofinanciado por:



ser exigido o pagamento de qualquer valor, a título de indemnização, penalidade, coima, multa ou outro, o adjudicatário indemnizá-la-á de todos os danos e das despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for, incluindo as que resultem de processos judiciais contra ela interpostos.

CLÁUSULA 20.^a

GESTOR DO CONTRATO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DO ADJUDICATÁRIO

- 1- A entidade adjudicante designará no contrato a celebrar um gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, e com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A, ambos do CCP.
- 2- Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao gestor do contrato, é a ele a quem o adjudicatário deve dirigir as suas comunicações, dúvidas, respostas e/ou relatórios no âmbito do contrato a celebrar.
- 3- A entidade adjudicante poderá nomear um gestor do contrato suplente que substituirá o gestor do contrato na ausência ou impedimento deste.
- 4- O adjudicatário nomeará, igualmente, um gestor do contrato, que será o interlocutor único do adjudicatário na relação com a entidade adjudicante no âmbito do contrato a celebrar e responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
- 5- O adjudicatário poderá também nomear um gestor do contrato suplente que substituirá o gestor do contrato na ausência ou impedimento deste.

CLÁUSULA 21.^a

LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 1- Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência da comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outra.
- 2- A execução do presente contrato rege-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, em especial pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual.

Cofinanciado por:



PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 22.^a

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1- A formação - ação é uma intervenção com aprendizagem em contexto organizacional e que mobiliza e internaliza competências com vista à persecução de resultados suportados por uma determinada estratégia de mudança empresarial, sendo que os tempos de formação e de ação surgem sobrepostos e a aprendizagem vai sendo construída através do desenvolvimento das interações orientadas para os saberes técnicos e relacionais. Trata-se de uma metodologia que implica a mobilização em alternância das vertentes de formação (em sala e/ou presencial digital, em plataforma a ser acordada com a entidade adjudicante) e de consultoria (*on the job*) e, como tal permite atuar a dois níveis:

- Ao nível dos formandos: procura desenvolver competências nas diferentes áreas de gestão, dando resposta às necessidades de formação existentes;
- Ao nível das empresas: procura aumentar a produtividade, a capacidade competitiva e a introdução de processos de mudança /inovação nas empresas.

2- O PROJETO deverá decorrer no âmbito das áreas temáticas definidas para cada Lote, conforme detalhado nas Especificações Técnicas em anexo ao presente Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 23.^a

OBJECTIVOS DO PROJECTO

O PROJETO tem como objectivo geral qualificar as PME para reforçarem sua competitividade e capacidade de resposta no mercado global através da introdução de novos métodos ou filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, redesenho e melhorias de *layout*, ações de *benchmarking*, diagnóstico e planeamento, melhoria das capacidades de desenvolvimento e distribuição de produtos, processos e serviços.

CLÁUSULA 24.^a

COORDENAÇÃO DO PROJETO

A coordenação do projeto será da responsabilidade do adjudicatário, em articulação com a entidade adjudicante.

Cofinanciado por:



ANEXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A) MODELO DE INTERVENÇÃO

1- O PROJETO assenta num modelo de intervenção sequencial, integrado e adequado às características e necessidades de cada uma das empresas beneficiárias, seguindo uma orientação metodológica que pressupõe uma precedência das fases de intervenção como segue:

Diagnóstico



**Plano de Desenvolvimento da Empresa
e Plano de Acções**



Formação-acção



Avaliação

2- O modelo de intervenção a desenvolver em cada Lote deverá contemplar as seguintes fases metodológicas e actividades que o caracterizam:

- Seleção das PME;
- Instrumentos de intervenção nas empresas;
- Instrumentos de acompanhamento e avaliação;
- Implementação da intervenção;
- Avaliação dos resultados.

2-1. Seleção das PME

Serão realizadas várias acções de divulgação, anúncios e uma sessão pública de divulgação do projeto para comunicar e publicitar a aprovação e anunciar a abertura do período de candidatura das PME interessadas em se candidatar aos diferentes lotes.

Cofinanciado por:

Para efeito de candidatura as PME deverão preencher a Ficha de Candidatura ou Adesão ao PME 2020 onde escolherão o lote ou lotes a que se candidatam, justificando os motivos da candidatura e anexando a documentação relativa aos requisitos de adesão:

- a) Ser PME (na aceção da Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de Maio): para efeitos de comprovação de estatuto de PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente certificação eletrónica prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/M, de 20 de agosto;
- b) Encontrar-se regularmente constituída;
- c) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- d) Estar localizada na Região Autónoma da Madeira (RAM) ou residente na RAM, nos termos do artigo 2.º da Portaria nº 95/2015 de 5 de junho (publicada na I Série do JORAM, n.º 82, de 2015/06/05);
- e) Ter a situação regularizada face à Administração Fiscal e à Segurança Social;
- f) Não ser uma empresa em dificuldades, detendo uma situação económica e financeira equilibrada.
- g) Apresentar uma situação líquida positiva, reportada ao ano de 2019;
- h) Não ter salários em atraso;
- i) Obedecer à Regra de Auxílio Minimis dos apoios concedidos: não pode exceder 200.000,00€ durante um período de três exercícios financeiros. No caso de ser empresa única (cfr. Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro), deverá incluir na declaração, a identificação dos NIF e designação de cada uma das empresas que integram a empresa única;
- j) Garantir a entrega do acordo de pré-adesão e documentação obrigatória.

A seleção das empresas terá em linha de conta os requisitos acima mencionados e a motivação da empresa bem como a entrevista com o empresário/gestor e a valoração na grelha de avaliação que contará com os elementos supra citados.

A entidade executora das intervenções deverá garantir que pelo menos 10% das PME envolvidas em cada intervenção de cada Lote se localizem fora do concelho do Funchal, por forma a cobrir toda a Região Autónoma.

Cofinanciado por:



A listagem final das PME seleccionadas para cada área temática será remetida ao Instituto de Qualificação, IP para efeitos de comunicação e registo dos apoios a conceder ao abrigo da Regra de Auxílio Minimis, junto da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.

2-2. Instrumentos de intervenção nas empresas

Os instrumentos de intervenção nas empresas são, no essencial, suportes físicos e lógicos (ficheiros informáticos) que permitirão aos consultores apresentar os resultados das diferentes fases da sua intervenção.

Para o PROJETO prevê-se o desenvolvimento dos seguintes instrumentos de intervenção

- **Dossier de Pré-diagnóstico** – permitirá identificar as características gerais da empresa (dimensão, qualificação dos recursos humanos, dinâmica de evolução, entre outras) e incluirá uma grelha de avaliação do potencial da empresa para integração no PROJETO. O objectivo deste instrumento é realizar a preparação da intervenção tendo em conta alguns factores críticos que condicionam o sucesso da participação no PROJETO e a disponibilidade (motivação e condições objectivas) do empresário para aceitar e participar no seu modelo de intervenção.
- **Dossier de Diagnóstico** – o dossier de diagnóstico pretende ser um instrumento que suporte a análise do funcionamento e dinâmica da empresa cobrindo as vertentes externa (mercado e concorrência) e interna (produção, recursos humanos, finanças, organização, vendas, inovação, etc.), de forma a identificar os seus pontos fortes e fracos e as oportunidades e ameaças com que se depara. Da aplicação do diagnóstico deverá ser possível identificar os aspectos sobre os quais as intervenções correctivas dos consultores deverão incidir, bem como os ativos organizacionais sobre os quais se pode fundar o desenvolvimento da empresa.
- **Plano de Desenvolvimento da Empresa** – a elaboração de um plano de desenvolvimento da empresa deverá ser um momento essencial no processo de intervenção subjacente ao PROJETO, na medida em que se entende que as intervenções formativa e consultiva deverão responder às necessidades da empresa não apenas no momento presente mas (sobretudo) das que se prospectiva virem a corresponder a uma estratégia do seu desenvolvimento. O Plano deverá indicar as metas a atingir e a sua cronologia de forma a permitir medir os resultados da intervenção.
- **Plano de Ações** – resultará do diagnóstico e do plano de desenvolvimento e constitui a formalização do plano de trabalho dos consultores junto da empresa durante o período da intervenção.

Cofinanciado por:



Estes instrumentos constituirão o dossier do PROJETO para cada uma das empresas beneficiárias e devem cumprir dois objectivos:

- Servir de instrumentos de reflexão do empresário sobre o presente e o futuro da sua empresa, revelando as suas potencialidades e debilidades, bem como a definição de um caminho (uma visão) prospectivo da mesma;
- Servir de elementos de avaliação da eficácia da intervenção dos consultores no seu trabalho junto da empresa.

Os instrumentos terão a forma de um suporte físico (papel) e servirão de base de trabalho para o consultor, o empresário e a coordenação do PROJETO.

A elaboração dos Instrumentos de Intervenção será da responsabilidade da entidade executora que vier a ser seleccionada, carecendo de aprovação por parte da entidade adjudicante.

2-3. Instrumentos de acompanhamento e avaliação:

Os instrumentos de acompanhamento e avaliação do PROJETO constituirão os suportes materiais do modelo contínuo de sua avaliação, que procurarão suportar a medição dos seus resultados e impactes.

Esta medição será efectuada de forma recorrente à medida que o PROJETO se for desenvolvendo e no seu final de forma sistemática.

O modelo de avaliação a desenvolver implicará:

- Instrumentos de acompanhamento da execução das acções planeadas (cumprimento e desvios ao programado por empresa);
- Instrumentos de avaliação dos resultados (medição do cumprimento das metas estabelecidas, não só nos Planos de Ação, como também no presente Anexo (ponto E));
- Instrumentos de avaliação da satisfação dos actores (expectativas e sua realização):
 - Empresários/gestores:
 - Consultores.
- Instrumentos de integração dos resultados do acompanhamento e da avaliação.

O sistema de avaliação será elaborado de forma a permitir a obtenção de resultados com o menor bug temporal possível, sendo para isso suportado por um sistema informático de apoio que será desenhado de acordo com os princípios do modelo de avaliação a desenvolver.

Cofinanciado por:



2-4. Implementação da intervenção:

Após o levantamento da situação da empresa e das necessidades formativas (Diagnóstico), são reunidas as equipas de trabalho que, em conjunto com os consultores, implementarão as medidas definidas nos Planos de Desenvolvimento. São reunidos os grupos de formação e ministradas as acções formativas definidas no Plano.

As componentes de formação e de consultoria devem ter uma distribuição equilibrada em termos de cargas horárias, sendo que cada componente deve ter corresponder a um mínimo de 40% e um máximo de 60% das horas totais de intervenção definidas para cada Lote.

A componente de formação teórica pode funcionar em regime de interempresas ou intraempresas, sendo que as ações (turmas) não podem ter um número de formandos inferior a 6.

É estabelecido um número máximo de 12 trabalhadores por empresa/por temática de formação teórica, sendo de 6 trabalhadores na componente de consultoria, a qual será realizada em ambiente intra-empresa.

Todos os formandos da componente de consultoria têm obrigatoriamente que ter frequentado as componentes teóricas.

2-5. Avaliação dos resultados:

No final de cada intervenção, é feito um balanço do progresso/análise evolutiva da empresa em função do grau de alcance dos objectivos e metas traçados e dos resultados efectivamente alcançados. Os resultados obtidos serão disseminados, permitindo assim uma experiência de partilha entre empresas e impulsionando e motivando a implementação de boas práticas.

B) DESCRIÇÃO DOS LOTES

A pandemia da COVID-19 transformou o mundo empresarial e trouxe profundas e rápidas mudanças no mercado de trabalho, nos modelos de negócio e na organização e gestão do trabalho, com um impacto sem precedentes.

Assim, todos os lotes deverão contemplar a transformação digital das empresas e privilegiar a formação presencial digital com recurso a plataformas de videoconferência (por exemplo ZOOM), indo de encontro às necessidades criadas nesta área por força da pandemia da COVID-19.

Cofinanciado por:



1. LOTE 1 – GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL DAS PME DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

O COVID impôs uma alteração profunda à forma de comprar dos consumidores. O encerramento das pequenas e micro empresas imposto pelo “Estado de Emergência” originou: o corte forçado da relação de continuidade e proximidade com os clientes, conduzindo à alteração da forma de comprar, obrigando os clientes a recorrerem à “compra online”; levou à captação dos clientes tradicionais das micro e pequenas empresas por operadores económicos de maior dimensão e visibilidade, que dispõem de plataformas de comércio online, que lhes permitiram manter a atividade durante o período de confinamento e, sobretudo, ganhá-los como “*novo mercado*”, aumentando ainda mais os constrangimentos com que as micro e pequenas empresas já enfrentavam.

Assim, impõe-se que se dê novas ferramentas de gestão e organização empresarial às pequenas e micro empresas para que melhor enfrentem o futuro garantindo assim a sua sobrevivência e competitividade.

Neste quadro, as intervenções a desenvolver são as a seguir detalhadas.

- i. **Intervenção para empresas do sector de SERVIÇOS** - intervenção destinada a um grupo de 12 empresas, com a duração global de 180 horas distribuídas por 72 horas de formação em sala e/ou presencial digital e 108 horas de consultoria *on-job*;
- ii. **Intervenção para empresas do sector de COMERCIO** - intervenção destinada a um grupo de 12 empresas, com a duração global de 180 horas distribuídas por 72 horas de formação em sala e/ou presencial digital e 108 horas de consultoria *on-job*;
- iii. **Intervenção para empresas do sector de INDUSTRIA** - intervenção destinada a um grupo de 12 empresas, com a duração global de 180 horas distribuídas por 72 horas de formação em sala e/ou presencial digital e 108 horas de consultoria *on-job*;
- iv. **Intervenção em 10 PME localizadas no Porto Santo** – intervenção destinada a um grupo de 10 empresas localizadas no Porto Santo, com a duração global de 180 horas distribuídas por 72 horas de formação em sala e/ou presencial digital e 108 horas de consultoria *on-job*.

A abordagem deverá contemplar, nomeadamente, os seguintes temas formativos:

- Transformação digital, como por exemplo:
 - Criação de uma loja *online*;

Cofinanciado por:



- Vender e promover *online*.
- *Workflows*;
- Capitalizar, reestruturar e recuperar uma empresa;
- Saber estar: regras básicas de protocolo e etiqueta (apresentação, vestuário, entre outras);
- Saber falar: atendimento ao público;
- Gestão de equipas: gerir e motivar equipas;
- Gestão do tempo e do *stress*;
- Liderança;
- Línguas estrangeiras, incluindo inglês comercial;
- Aprovisionamento: logística e gestão de *stocks*;
- Noções Fiscais;
- Noções de Gestão Financeira;
- Práticas administrativas e procedimentos legais;
- Documentos de transporte;
- Incentivos fiscais ao investimento;
- O ABC dos mercados;
- Comunicação Empresarial;
- Marketing e marketing digital;
- Legislação Laboral incluindo Contratos Coletivos de Trabalho;
- Primeiros socorros;
- Higiene e Segurança no Trabalho;
- Representante legal do empregador.

O *portfolio* de ações de formação a desenvolver, e que será validado pelo diagnóstico inicial às empresas, deverá contemplar as seguintes áreas de formação:

- 090 - Desenvolvimento Pessoal;**
- 222 - Línguas e Literaturas Estrangeiras;**
- 341 - Comércio;**
- 342 - Marketing e Publicidade;**
- 344 - Contabilidade e Fiscalidade;**
- 345 - Gestão e Administração;**

Cofinanciado por:



346 - Secretariado e Trabalho Administrativo;

380 - Direito do Trabalho;

482 - Informática na Ótica do Utilizador;

723 - Enfermagem;

862 - Segurança e Higiene no Trabalho.

2. LOTE 2 – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – GESTÃO E COOPERAÇÃO EM PROJETOS DE SISTEMAS DE GESTÃO:

As PME enfrentam dificuldades derivadas da evolução tecnológica e da transformação digital. Neste contexto pretende-se apoiá-las a gerir projetos de tecnologias de informação, desde a definição dos requisitos e de processos de transformação digital à sua implementação na empresa.

A abordagem deverá contemplar, nomeadamente, os seguintes temas:

- Gestão de conflitos e desenvolvimento de espírito de equipa e cooperação;
- Conceção e gestão de projetos tecnológicos;
- Gestão documental e desmaterialização de processos de negócio;
- Indicadores de gestão em tempo real.

O *portfolio* de acções de formação a desenvolver, e que será validado pelo diagnóstico inicial às empresas, deverá contemplar as seguintes áreas de formação:

090 - Desenvolvimento Pessoal;

345 - Gestão e Administração;

481 - Ciências Informáticas;

482 - Informática na Ótica do Utilizador.

Esta intervenção é destinada a 20 PME, com a duração global de 300 horas por empresa, distribuídas por 120 horas de formação em sala e/ou presencial digital e 180 horas de consultoria *on-job*.

3. LOTE 3 – PRIVACIDADE E CIBERSEGURANÇA:

A protecção de dados é uma área sensível e que vem impor às empresas a implementação de medidas de intervenção para fazer face às exigências legais.

Pretende-se que as PME conheçam a legislação existente em cibersegurança e protecção de dados pessoais e que saibam implementar políticas, procedimentos e técnicas para garantir a segurança dos

Cofinanciado por:



dados e a protecção dos dados pessoais, em conformidade com a ISO 27001 e o Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados (RGPD).

A abordagem deverá contemplar, nomeadamente, os seguintes temas:

- Consciencialização para a importância da segurança da informação;
- Implementação de privacidade e protecção de dados numa organização;
- Cibersegurança, estratégia e tecnologia.

O *portfolio* de acções de formação a desenvolver, que será validado pelo diagnóstico inicial às empresas, deverá contemplar as seguintes áreas de formação:

090 - Desenvolvimento Pessoal;

380 - Direito;

481 - Ciências Informáticas;

482 - Informática na Ótica do Utilizador.

Esta intervenção é destinada a 20 PME, com a duração global de 300 horas por empresa, distribuídas por 120 horas de formação em sala e/ou presencial digital e 180 horas de consultoria *on-job*.

4. LOTE 4 - SISTEMAS DE QUALIDADE ISO9001 – DO PAPEL À DESMATERIALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS:

Pretende-se com esta área temática apoiar as PME certificadas ou em fase de certificação pela ISO 9001, proporcionado aos participantes o conhecimento e competências necessário para implementar e realizar auditorias internas de sistemas de gestão da qualidade com base nesta norma ISO 9001 ou equivalente.

Os temas a abordar deverão, entre outros, contemplar:

- Sistema de qualidade ISO9001;
- Eliminação da burocracia e integração da qualidade nos processos de negócio;
- Criação de uma *dashboard* de indicadores da qualidade.

O *portfolio* de acções de formação a desenvolver, que será validado pelo diagnóstico inicial às empresas, deverá contemplar as seguintes áreas de formação:

090 - Desenvolvimento Pessoal;

344 - Contabilidade e Fiscalidade;

345 - Gestão e Administração;

Cofinanciado por:



481 - Ciências Informáticas;

482 - Informática na Ótica do Utilizador.

Esta intervenção é destinada a 10 PME, com a duração global de 300 horas por empresa, distribuídas por 120 horas de formação em sala e/ou presencial digital e 180 horas de consultoria *on-job*.

5. LOTE 5 – DIFERENCIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS TRADICIONAIS

Verifica-se que nos últimos anos têm surgido, quase como “cogumelos”, empresas e empreendedores que produzem ou vendem produtos tradicionais, tais como o “bolo do caco”, pão de chouriço, broas, bebidas, artesanato entre outros.

Os produtos tradicionais carecem de protecção e valorização, quer os que continuam a ser produzidos e comercializados de uma forma tradicional, como aqueles que têm dado origem a novas formas de negócio.

Com esta intervenção devem ser abordados, por exemplo, os seguintes eixos:

- i. Técnicas de melhoramento, valorização e diferenciação de produtos tradicionais;
- ii. Referenciais e esquemas de certificação de produtos tradicionais;
- iii. Preparação e condução de processos ETG - Especialidade Tradicional Garantida, IGP - Indicação Geográfica protegida, DOP - Denominação de Origem Protegida, MPB – Modo de Produção Biológico, PRODI - Produção Integrada, e similares;
- iv. Comunicação e marketing de produtos tradicionais;
- v. Embalamento, Rotulagem e fichas técnicas de produtos tradicionais.

Os sobreditos eixos podem ser “misturados” em cargas horárias diferentes, sendo que o eixo iii) é o que deverá ter mais carga horaria e relevância.

Pretende-se que haja muita articulação e interdependência entre os vários eixos, prevendo-se coordenação e articulação, por exemplo, entre 3 tipos de consultores/formadores para as várias matérias:

- um consultor/formador especialista nos meios técnicos de produção, cadernos de encargos, qualidade, etc.,
- um consultor/formador especialista em gestão;
- um consultor/ formador especializado em Comunicação e Marketing.

Cofinanciado por:



O programa de intervenção, além de apoiar as empresas a preparar os referidos processos de certificação, abordará também questões tão diversas como:

- A especificidade da Madeira e dos seus produtos;
- O contexto e o *SWOT* dos produtos agro-alimentares aderentes ao programa;
- Como potenciar as vantagens competitivas e ultrapassar as principais desvantagens de contexto;
- Estratégia de diferenciação vs liderança pelo custo;
- Ferramentas de estudo dos clientes e do mercado;
- Outras ferramentas de diferenciação de produtos agro-alimentares;
- *Marketing Mix*;
- Como adequar o preço;
- A escolha dos melhores canais de distribuição;
- A promoção e a comunicação e imagem;
- Os desafios da exportação;
- Marca;
- Comércio electrónico;
- Financiamento, barreiras, riscos, transportes, embalagem, rotulagem, regulamentação, etc.

O portfolio de acções de formação a desenvolver, que será validado pelo diagnóstico inicial às empresas, deverá contemplar as seguintes áreas de formação:

342 - Marketing e Publicidade;

344 - Contabilidade e Fiscalidade;

345 - Gestão e Administração;

347 - Enquadramento na Organização/Empresa;

482 - Informática na Ótica do Utilizador.

Esta intervenção é destinada a 20 PME, com a duração global de 300 horas por empresa, distribuídas por 120 horas de formação em sala e/ou presencial digital e 180 horas de consultoria *on-job*.

6. LOTE 6 – TURISMO, HOTELARIA E RESTAURAÇÃO

O sector do Turismo assume um papel determinante para a economia regional, sendo a transformação digital das empresas e a qualificação e adaptação dos seus colaboradores, através da formação e

Cofinanciado por:



consultoria especializada, uma das formas mais sustentáveis de garantir níveis de qualidade e padrões de acolhimento de excelência, essenciais para o reforço da afirmação da Região Autónoma da Madeira (RAM) como destino turístico seguro, sustentável e inteligente na Europa e no contexto das Ilhas atlânticas.

Esta intervenção é destinada a 50 PME, com a duração global de 300 horas por empresa, distribuídas por 120 horas de formação em sala e/ou presencial digital e 180 horas de consultoria *on-job*, de acordo com a seguinte abordagem:

- Similares de Hotelaria: 20 empresas;
- PME Hoteleiras: 20 empresas;
- Alojamento Local: 10 empresas/empresários.

Para os Similares de Hotelaria deverão ser abordados temas específicos como por exemplo:

- Sustentabilidade;
- Inovação;
- Técnicas das bases de cozinha;
- Confeção de entradas frias e quentes;
- Confeção de guarnições;
- Preparação, conservação e confeção de peixes;
- Preparação, conservação e confeção de carnes;
- Cozinha regional portuguesa;
- Cozinha internacional;
- Técnicas de organização de cozinha;
- Novos processos de confecção;
- Novas tecnologias de cozinha;
- Constituição de brigadas de cozinha;
- Fichas técnicas;
- Liderança na cozinha;
- Organização da cozinha;
- Normas de Higiene e Segurança/HACCP;
- Custeio;
- Marketing digital.

Cofinanciado por:



Para as PME Hoteleiras deverão ser abordados temas específicos como por exemplo:

- Sustentabilidade;
- Inovação;
- Destino Inteligente;
- Técnicas de comunicação/ lei e ética no Sector do Turismo;
- Atendimento e vendas/ tendências de Hotelaria;
- Introdução da língua inglesa aplicada ao Turismo;
- Aplicações informáticas – Excel para gestão de receitas I;
- Aplicações informáticas – Excel para gestão de receitas II;
- Teoria de cozinha/pastelaria;
- Teoria de serviço de restauração e bebidas;
- Sistema de gestão de negócio – introdução;
- Teoria do alojamento – andares e lavandaria;
- Regras e protocolo empresarial;
- *Marketing mix* na atividade turística;
- Marketing digital;
- Gestão de recursos humanos – relações interpessoais/liderança e gestão/*staffing*;
- Sistema de contabilidade;
- Macroeconomia/ microeconomia;
- Iniciativa empresarial e empreendedorismo;
- Gestão de carreiras/orçamentação na empresa;
- Técnicas de organizações de evento;
- Sistema de gestão de contas de clientes;
- Organização e avaliação do *front office*;
- Gestão e organização do serviço de andares;
- Relações públicas e *branding* no Turismo.

Para o Alojamento Local deverão ser abordados temas específicos como por exemplo

- Sustentabilidade;
- Inovação;
- Destino Inteligente;

Cofinanciado por:



- Quartos;
- Limpeza e manipulação de produtos;
- Marketing digital;
- Desinfestações;
- Protecção contra incêndios;
- Fiscalidade e propriedade.

O *portfolio* de acções de formação a desenvolver, que será validado pelo diagnóstico inicial às empresas, deverá contemplar as seguintes áreas de formação:

- 090 - Desenvolvimento Pessoal;**
- 222 - Línguas Estrangeiras;**
- 342 - Marketing e Publicidade;**
- 344 - Contabilidade e Fiscalidade;**
- 482 - Informática na Ótica do Utilizador;**
- 811 - Hotelaria e Restauração;**
- 861 - Protecção de Pessoas e Bens;**
- 862 - Segurança e Higiene no Trabalho.**

7. LOTE 7 – COMERCIO AUTOMÓVEL E REPARAÇÃO MECÂNICA

Esta intervenção tem por objetivo promover a qualificação das empresas do sector do comércio automóvel e da reparação mecânica, através do fortalecimento das competências dos empresários e seus colaboradores, que lhes permitam encetar processos de mudança, transformação digital e inovação, nas áreas da Organização/Gestão, devendo para o efeito ser abordados temas específicos como por exemplo:

- Organização oficial;
- Noções básicas de Gestão;
- Gestão de *stocks*;
- TPM;
- 5s;
- Liderança;
- Gestão de Conflitos;
- Gestão ambiental;

Cofinanciado por:



- Segurança no trabalho;
- Marketing e Vendas;
- Comércio electrónico.

O portfolio de acções de formação a desenvolver, que será validado pelo diagnóstico inicial às empresas, deverá contemplar as seguintes áreas de formação:

- 090 - Desenvolvimento Pessoal;**
- 341 - Comércio;**
- 342 - Marketing e Publicidade;**
- 344 - Contabilidade e Fiscalidade;**
- 482 - Informática na Ótica do Utilizador;**
- 525 - Construção e Reparação de Veículos Automóveis;**
- 850 - Proteção do Ambiente;**
- 862 - Segurança e Higiene no Trabalho.**

Esta intervenção é destinada a 40 PME, com a duração global de 300 horas por empresa, distribuídas por 120 horas de formação em sala e/ou presencial digital e 180 horas de consultoria *on-job*.

C) CRONOGRAMA:

As intervenções de cada lote deverão estar concluídas o mais tardar até ao dia 30 de novembro de 2021.

D) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO ADJUDICATÁRIO, DOS FORMADORES E CONSULTORES A AFETAR AO SERVIÇO

LOTE 1 - GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL DAS PME DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

Do adjudicatário:

- Entidade acreditada para formação profissional nas seguintes áreas temáticas:
 - 090 - Desenvolvimento Pessoal;
 - 222 - Línguas e Literaturas Estrangeiras;
 - 341 - Comércio;
 - 342 - Marketing e Publicidade;

Cofinanciado por:



- 344 - Contabilidade e Fiscalidade;
- 345 - Gestão e Administração;
- 346 - Secretariado e Trabalho Administrativo;
- 380 - Direito do Trabalho;
- 482 - Informática na Ótica do Utilizador;
- 723 - Enfermagem;
- 862 - Segurança e Higiene no Trabalho.

Dos formadores:

- Possuir Certificado de Competências Pedagógicas, adiante abreviadamente designado por CCP;
- Possuir, pelo menos, licenciatura.

Dos consultores:

- Possuir CCP, caso desempenhe a função de formador.

LOTE 2 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – GESTÃO E COOPERAÇÃO EM PROJETOS DE SISTEMAS DE GESTÃO:

Do adjudicatário:

- Entidade acreditada para formação profissional nas seguintes áreas temáticas:
 - 090 - Desenvolvimento Pessoal;
 - 345 - Gestão e Administração;
 - 481 - Ciências Informáticas;
 - 482 - Informática na Ótica do Utilizador.

Dos formadores:

- Possuir CCP;
- Possuir, pelo menos, licenciatura em área da Informática.

Dos consultores:

- Possuir CCP, caso desempenhe a função de formador.

LOTE 3 - PRIVACIDADE E CIBERSEGURANÇA:

Do adjudicatário:

- Entidade acreditada para formação profissional nas seguintes áreas temáticas:
 - 090 - Desenvolvimento Pessoal;

Cofinanciado por:



- 380 - Direito;
- 481 - Ciências Informáticas;
- 482 - Informática na Ótica do Utilizador.

Dos formadores:

- Possuir CCP;
- Possuir, pelo menos, licenciatura em área da Informática.

Dos consultores:

- Possuir CCP, caso desempenhe a função de formador.

LOTE 4 - SISTEMAS DE QUALIDADE ISO9001 – DO PAPEL À DESMATERIALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

Do adjudicatário:

- Entidade acreditada para formação profissional nas seguintes áreas temáticas:
 - 090 - Desenvolvimento Pessoal;
 - 344 - Contabilidade e Fiscalidade;
 - 345 - Gestão e Administração;
 - 481 - Ciências Informáticas;
 - 482 - Informática na Ótica do Utilizador.

Dos formadores:

- Possuir CCP;
- Possuir, pelo menos, licenciatura.

Dos consultores:

- Possuir CCP, caso desempenhe a função de formador.

LOTE 5 - DIFERENCIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PRODUTOS TRADICIONAIS

Do adjudicatário:

- Entidade acreditada para formação profissional nas seguintes áreas temáticas:
 - 342 - Marketing e Publicidade;
 - 344 - Contabilidade e Fiscalidade;
 - 345 - Gestão e Administração;
 - 347 - Enquadramento na Organização/Empresa;

Cofinanciado por:



482 - Informática na Ótica do Utilizador.

Dos formadores:

- Possuir CCP;
- Possuir, pelo menos, licenciatura.

Dos consultores:

- Possuir CCP, caso desempenhe a função de formador.

LOTE 6: SECTOR HOTELARIA E RESTAURAÇÃO – TEMPO DE RENOVAR

Do adjudicatário:

- Entidade acreditada para formação profissional nas seguintes áreas temáticas:
 - 090 - Desenvolvimento Pessoal;
 - 222 - Línguas Estrangeiras;
 - 342 - Marketing e Publicidade;
 - 344 - Contabilidade e Fiscalidade;
 - 482 - Informática na Ótica do Utilizador;
 - 811 - Hotelaria e Restauração;
 - 861 - Protecção de Pessoas e Bens;
 - 862 - Segurança e Higiene no Trabalho.

Dos formadores:

- Possuir CCP;
- Possuir, pelo menos, licenciatura.

Dos consultores:

- Possuir CCP, caso desempenhe a função de formador.

LOTE 7: COMÉRCIO AUTOMÓVEL E REPARAÇÃO MECÂNICA- CAR – TEMPO DE MODERNIZAR

Do adjudicatário:

- Entidade acreditada para formação profissional nas seguintes áreas temáticas:
 - 090 - Desenvolvimento Pessoal;
 - 341 – Comércio;
 - 342 – Marketing e Publicidade;
 - 344 – Contabilidade e Fiscalidade;

Cofinanciado por:



- 482 - Informática na Ótica do Utilizador;
- 525 - Construção e Reparação de Veículos Automóveis;
- 850 - Proteção do Ambiente;
- 862 - Segurança e Higiene no Trabalho.

Dos formadores:

- Possuir CCP;
- Possuir, pelo menos, licenciatura.

Dos consultores:

- Possuir CCP, caso desempenhe a função de formador.

E) METAS E RESULTADOS A ATINGIR:

LOTE1:

Número de empresas beneficiárias	46
Número de Diagnósticos realizados	46
Número de Planos de Desenvolvimento	46
Número de Relatórios de Avaliação da Intervenção	46
Número de horas de formação- consultoria por empresa Formação – 72h/empresa Consultoria – 108h/empresa	180h

Os resultados a atingir são os seguintes:

Lote1 - SERV -COM-IND (3*12 PME + 1*10PME = 46 PME)					Nº trabalhadores a abranger por empresa		Volume formação	Volume Consultoria	nº Trabalhador abrangidos	Nº Trab. por Nível Escolaridade	
Tipologia	% empresas	nº de empresas	Nº Horas Formação	Nº Horas Consultoria	Formação	Consultoria				< ou = 12	> 12
Micro	70%	32	72	108	2	2	4 608	6 912	64		
Pequena	20%	9	72	108	3	3	1 944	2 916	27		
Média	10%	5	72	108	4	4	1 440	2 160	20		
Total	100%	46	72	108			7 992	11 988	111	78	33

LOTE 2:

Número de empresas beneficiárias	20
----------------------------------	----

Cofinanciado por:

Número de Diagnósticos realizados	20
Número de Planos de Desenvolvimento	20
Número de Relatórios de Avaliação da Intervenção	20
Número de horas de formação- consultoria por empresa Formação – 120h/empresa Consultoria – 180h/empresa	300h

Os resultados a atingir são os seguintes:

Lote2 - Transformação digital (2*10 = 20 PME)					Nº trabalhadores a abranger por empresa		Volume formação	Volume Consultoria	nº Trabalhador abrangidos	Nº Trab. por Nivel Escolaridade	
Tipologia	% empresas	nº de empresas	Nº Horas Formação	Nº Horas Consultoria	Formação	Consultoria				< ou = 12	> 12
Micro	70%	14	120	180	1	1	1 680	2 520	14		
Pequena	20%	4	120	180	2	2	960	1 440	8		
Média	10%	2	120	180	3	3	720	1 080	6		
Total	100%	20	120	180			3 360	5 040	28	20	8

LOTE 3:

Número de empresas beneficiárias	20
Número de Diagnósticos realizados	20
Número de Planos de Desenvolvimento	20
Número de Relatórios de Avaliação da Intervenção	20
Número de horas de formação- consultoria por empresa Formação – 120h/empresa Consultoria – 180h/empresa	300h

Os resultados a atingir são os seguintes:

Lote 3 - Privacidade e cibersegurança (2*10 = 20PME)					Nº trabalhadores a abranger por empresa		Volume formação	Volume Consultoria	nº Trabalhador abrangidos	Nº Trab. por Nivel Escolaridade	
Tipologia	% empresas	nº de empresas	Nº Horas Formação	Nº Horas Consultoria	Formação	Consultoria				< ou = 12	> 12
Micro	70%	14	120	180	1	1	1 680	2 520	14		
Pequena	20%	4	120	180	2	2	960	1 440	8		
Média	10%	2	120	180	3	3	720	1 080	6		
Total	100%	20	120	180			3 360	5 040	28	20	8

LOTE 4:

Cofinanciado por:



Número de empresas beneficiárias	10
Número de Diagnósticos realizados	10
Número de Planos de Desenvolvimento	10
Número de Relatórios de Avaliação da Intervenção	10
Número de horas de formação-consultoria por empresa Formação – 120h/empresa Consultoria – 180h/empresa	300h

Os resultados a atingir são os seguintes:

Lote 4 - Sistema de qualidade a desmaterialização (1*10 = 10 PME)					Nº trabalhadores a abranger por empresa		Volume formação	Volume Consultoria	nº Trabalhador abrangidos	Nº Trab. por Nivel Escolaridade	
Tipologia	% empresas	nº de empresas	Nº Horas Formação	Nº Horas Consultoria	Formação	Consultoria				< ou = 12	> 12
Micro	70%	7	120	180	1	1	840	1 260	7		
Pequena	20%	2	120	180	2	2	480	720	4		
Média	10%	1	120	180	4	4	480	720	4		
Total	100%	10	120	180			1 800	2 700	15	11	5

LOTE 5:

Número de empresas beneficiárias	20
Número de Diagnósticos realizados	20
Número de Planos de Desenvolvimento	20
Número de Relatórios de Avaliação da Intervenção	20
Número de horas de formação- consultoria por empresa Formação – 120h/empresa Consultoria – 180h/empresa	300h

Os resultados a atingir são os seguintes:

Lote 5 - Valorização dos produtos tradicionais (2*10 = 20 PME)					Nº trabalhadores a abranger por empresa		Volume formação	Volume Consultoria	nº Trabalhador abrangidos	Nº Trab. por Nivel Escolaridade	
Tipologia	% empresas	nº de empresas	Nº Horas Formação	Nº Horas Consultoria	Formação	Consultoria				< ou = 12	> 12
Micro	70%	14	120	180	2	2	3 360	5 040	28		
Pequena	20%	4	120	180	3	3	1 440	2 160	12		
Média	10%	2	120	180	3	3	720	1 080	6		
Total	100%	20	120	180			5 520	8 280	46	32	14

Cofinanciado por:



LOTE 6:

Número de empresas beneficiárias	50
Número de Diagnósticos realizados	50
Número de Planos de Desenvolvimento	50
Número de Relatórios de Avaliação da Intervenção	50
Número de horas de formação- consultoria por empresa Formação – 120h/empresa Consultoria – 180h/empresa	300h

Os resultados a atingir são os seguintes:

Lote 6 - HORECA (5*10 =50 PME)					Nº trabalhadores a abranger por empresa		Volume formação	Volume Consultoria	nº Trabalhador abrangidos	Nº Trab. por Nível Escolaridade	
Tipologia	% empresas	nº de empresas	Nº Horas Formação	Nº Horas Consultoria	Formação	Consultoria				< ou = 12	> 12
Micro	70%	35	120	180	2	2	8 400	12 600	70		
Pequena	20%	10	120	180	3	3	3 600	5 400	30		
Média	10%	5	120	180	4	4	2 400	3 600	20		
Total	100%	50	120	180			14 400	21 600	120	84	36

LOTE 7:

Número de empresas beneficiárias	40
Número de Diagnósticos realizados	40
Número de Planos de Desenvolvimento	40
Número de Relatórios de Avaliação da Intervenção	40
Número de horas de formação- consultoria por empresa Formação – 120h/empresa Consultoria – 180h/empresa	300h

Os resultados a atingir são os seguintes:

Cofinanciado por:



Lote7 - CAR (4*10 = 40 PME)					Nº trabalhadores a		Volume formação	Volume Consultoria	nº Trabalhador abrangidos	Níveis Escolaridade	
Tipologia	% empresas	nº de empresas	Nº Horas Formação	Nº Horas Consultoria	Formação	Consultoria				< ou = 12	> 12
Micro	40%	16	120	180	2	2	3 840	5 760	32		
Pequena	50%	20	120	180	3	3	7 200	10 800	60		
Média	10%	4	120	180	4	4	1 920	2 880	16		
Total	100%	40	120	180			12 960	19 440	108	76	32

E) DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTAL DO PREÇO BASE:

O preço dos Lotes tem a seguinte distribuição de acordo com o orçamento, devendo respeitar a estrutura abaixo apresentada e ter em consideração os critérios de elegibilidade de despesas do FSE:

1. ENCARGOS COM FORMANDOS	0%
2. ENCARGOS COM FORMADORES	93,00%
<i>2.1. Remunerações dos Formadores</i>	
2.1.1. Formadores	
2.1.1.1. Formação inter empresas (horas)	
2.1.1.1. Formação intra empresas (horas) - 25% das horas de formação por intervenção	
2.1.2. Consultores	7,00%
2.1.2. 1. Consultor coordenador (25% das horas de consultoria)	
2.1.2.2. Consultores	
<i>2.2. Outros Encargos</i>	
<i>Estadia Formadores</i>	
<i>Alimentação Formadores</i>	0%
<i>Deslocações Formadores/consultores</i>	
3. ENCARGOS COM OUTRO PESSOAL AFECTO AO PROJECTO	
Coordenação Externa (horas - 2% h FC)	
4. RENDAS, ALUGUERES E AMORTIZAÇÕES	
5. ENCARGOS DIRECTOS COM A PREPARAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	7,00%
Custos com ações de divulgação e promoção	
Material Gráfico e promocional	
Elaboração dos Manuais (horas - 5%/h F)	
Duplicação dos Manuais (páginas)	
Materiais Pedagógicos Consumíveis	0%
Avaliação PI PME2020 (horas - 1,5%/h FC)	
6. ENCARGOS GERAIS DO PROJECTO	
TOTAL	100,00%

- h- horas

- F- Formação

- FC- Formação e Consultoria

Cofinanciado por: